

DECRETO Nº 155/2013,

DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 472/2013, de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 396/2010 de 05 de julho de 2010, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos à empresas que vierem a se instalar neste Município.

CONSIDERANDO que a geração de empregos é uma das metas da atual administração, visando uma melhor condição de vida a seus municípios;

CONSIDERANDO que há o interesse da empresa VOTO FIX XA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, em se instalar neste município.

DECRETA

Art. 1º. Fica por força deste Decreto, doado à empresa VOTO FIX XA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 14.665.206/0001-45, 01 (uma) área de terras urbana neste Município.

Art. 2º. O terreno ora doado está localizado no Setor Quinta dos Sonhos, medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado no lote nº 08 de frente para Avenida Dona Branca Marques – Setor Quinta dos Sonhos – Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.

Art. 3º. A presente doação tem caráter de retrocessão caso a empresa não venha a construir no prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 § 1º, 2º, e artigo 13 conforme a Lei Municipal nº 396/2010.

Art. 4º. Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás a proceder a escrituração do terreno com averbação de retrocessão no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 396/2010.

Art. 5º. Decorrido o prazo de dois anos sem que a empresa tenha edificado e colocado em funcionamento o empreendimento, fica desde já

revogado o termo de doação, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, podendo o Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, tomar as devidas providências da devida anotação retrocedendo o imóvel à municipalidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 01
(primeiro) dia do mês de julho de 2013.

R. P. Cumpra-se.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Para Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 01/07/2013



Secretário de Administração